

PROCESSO Nº 2022013809
CONTRATO Nº 102/2022
SERVIDORA MAT. Nº 53869

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA EQUINOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **J.B.E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **J.B.E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 44.162.681/0001-60, localizada na TV Archimedes Tormin, nº 70, Casa 02, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-685, neste ato representada por seu titular, o Senhor o Senhor **EDNARDO JOSÉ BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.850-634, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 794.052.311-20, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Quadra 10, Lote 17, SHIS, Luziânia/GO, CEP: 72.812-525.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de palha de arroz in natura ensacada, ração balanceada 12% de proteína e feno de tifton 85 para uso na alimentação dos equinos do centro de equoterapia José Tadeu da Silveira, conforme Autorizações de Compras anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência **09 (nove)** meses a contar de sua assinatura, ou seja, de **17 de março de 2022 a 16 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 020/2022, Processo Administrativo nº 2022011948**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 48.547,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais)**, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços/locação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente autorizada pelo setor competente, acompanhada de guias quitadas de INSS e FGTS do período, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais) – 2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1094 – Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos – Fonte: 101 – Cotação: 48118 – Autorização de Compras: 99571 – Nota de Empenho: 4650 – Processo Administrativo: 2022013770;**
- **R\$ 41.365,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais) – 2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1094 – Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 06 – Alimentos para Animais – Fonte: 101 – Cotação: 48118 – Autorização de Compras: 99570 – Nota de Empenho: 4651 – Processo Administrativo: 2022013764.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria o servidor **DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 048.003.081-27**, para a função de Fiscal do Contrato, com o intuito de acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como acompanhar a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de março de 2022.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

EDNARDO JOSÉ BRAZ

Pela Contratada

DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

